



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 066/2009

ALTERA A LEI Nº 2.312, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O caput e o parágrafo único do artigo 111 da Lei Municipal nº 2.312, de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

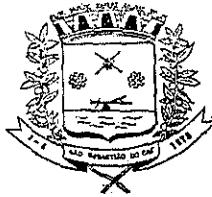
"Art. 111 - É assegurado ao servidor público municipal efetivo o direito a licença para desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria, com ou sem remuneração.

Parágrafo único - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção nas referidas entidades, até o máximo de um, por entidade, e no máximo dois dias por semana, à critério da Administração Municipal, através da edição de portaria específica do Gabinete do Prefeito Municipal."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
 Prefeito Municipal.



212

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 137/09
Doc. 04.5.2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei, propomos a alteração do caput e do parágrafo único do artigo 111 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, de forma que, doravante, o presidente do Sindicato dos Municipários de São Sebastião do Caí (SIMCAI) possa dedicar-se em algum período do seu contrato de trabalho junto ao Município para o SIMCAI.

Também especifica, tal mudança, a maneira como se dará o afastamento (se com remuneração ou sem), através de portaria do Sr. Prefeito Municipal.

Solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado nos termos em que foi remetido à Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 04 de maio de 2009.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.